etrônico

Estratégia CONCURSOS

Aul

Passo Estratégico de Direito Processual Penal p/ STJ (TJAA) Pós-edital

Professor: Gilberto Breder

Inquérito Policial (Notitia criminis); Ação penal

Apresentação.....1
Introdução.....3
Análise Estatística.....3
Análise de Questões 4
Orientações de Estudo-Checklist 9
Pontos a destacar.....13
Questionário de Revisão 17
Anexo I- Lista de Questões.....27

Apresentação

Olá pessoal, tudo certo!?

Meu nome é **Gilberto Breder**, sou analista da matéria de **Direito Processual Penal** do **Passo Estratégico**.

Antes de adentramos em nossa análise gostaria de apresentar um pouco da minha vida.

Atualmente sou servidor do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, sendo nomeado para tal cargo no ano de 2014, fui aprovado também, no mesmo ano, no concurso de Escrivão da Policia Civil do Estado do Espírito Santo. Recentemente fui aprovado no concurso do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos cargos de Analista Judiciário/Área Judiciária (5° lugar) e Técnico Judiciário/Área Administrativa (15° lugar) e aguardo nomeação, além de já ter sido aprovado em diversos outros concursos.

Sou Graduado em Direito e Pós-Graduando em Direito Penal e Processual Penal.

Estou muito feliz por participar do método **PASSO ESTRATÉGICO**, e será uma imensa honra poder contribuir para sua tão sonhada

aprovação no concurso para o cargo de **Técnico judiciário/Área administrativa** do **Superior Tribunal de Justiça.**

O edital do nosso concurso foi publicado no dia 16/01 tendo como organizadora do mesmo a banca **CESPE/CEBRASPE**.

É sabido que o **CESPE/ CEBRASPE** é uma banca que costuma cobrar em suas provas questões com alto grau interpretativo, além de entendimentos jurisprudenciais e até mesmo doutrinários, mesmo em provas de nível médio, portanto, é importante que o candidato se atente para essas peculiaridades. Além de ser essencial que o candidato faça muitas questões de provas de concursos anteriores, para se habituar ao modo que a banca cobra os assuntos.

Entenda uma coisa em um concurso a banca está ali para te desafiar, para testar você, e a coisa mais inteligente em um desafio é conhecer seu inimigo (banca) e você só conhece esse inimigo fazendo as questões de provas anteriores dele. ☺

O cronograma do **PASSO ESTRATÉGICO** para a disciplina de Direto processual penal será da seguinte forma:

Relatório	Assunto	Data
00	**Inquérito policial; Ação penal**	**Disponível**
01	**Jurisdição e competência; Prazo dos atos processuais; Prova (art. 158 a 184 do CPP)**	**06/02/2018**
02	**SIMULADO**	**13/02/2018**
03	**Prisão em flagrante; prisão preventiva; Prisão temporária.**	**20/02/2018**
04	**Processo dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; habeas corpus.**	**01/03/2018**
05	**SIMULADO**	**05/03/2018**

Introdução

No presente relatório abordaremos os seguintes assuntos:

- **Inquérito policial.**
- **Ação penal.**

A cada assunto abordado ao longo de nossos relatórios faremos uma estatística das questões cobradas, por cada tópico, previsto no edital, em concursos anteriores, além de orientar o estudo e demonstrar os pontos mais importantes de cada assunto, para que o aluno possa priorizar os assuntos mais cobrados e por consequência mais importantes. Tenha certeza que isso vai proporcionar um salto em seus estudos.

Com base na análise estatística a seguir concluímos que os dois assuntos deste relatório têm uma importância **Muito alta**.

Análise Estatística

Para sabermos o grau de cobrança dos assuntos abordados neste relatório, em provas do **CESPE**, foram analisadas todas as assertivas (nas questões que possuíam o estilo de alternativas, todas as letras foram contadas como assertivas) dos concursos aplicados entre os anos de **2013 a 2017,** pela banca para os cargos de **Técnico judiciário de Tribunais.**

Para sabermos o grau de cobrança dos assuntos abordados neste relatório, em provas do **CESPE**, vamos a nossa análise estatística.

Assunto	% aproximada de incidência em provas.
Inquérito Policial	**12.5%**

Ação penal	11%

Podemos ver que os assuntos contidos neste relatório têm uma incidência altíssima em provas do **CESPE,** para se ter uma ideia a soma dos dois assuntos deste relatório resulta em **23.5%** das questões analisadas. Portando é de suma importância a priorização destes assuntos no momento das revisões do aluno, a compreensão efetiva destes assuntos pode garantir o acerto de muitas questões em prova.

Análise de Questões

Este tópico tem o objetivo de com a análise de questões anteriores de provas da banca, identificar como a mesma cobra o assunto objeto de nossa análise, para nos habituarmos com os métodos da mesma e facilitar o estudo do tema.

1) (CESPE/2015/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA)

Acerca da aplicabilidade da lei processual penal no tempo e no espaço e dos princípios que regem o inquérito policial, julgue o item a seguir.

Por força de mandamento constitucional, o exercício do contraditório deve ser garantido ainda no curso do inquérito policial, não obstante a sua natureza administrativa e pré-processual.

CERTO ou ERRADO

Gabarito: Errado

O inquérito policial é procedimento administrativo e inquisitório que reúne elementos para possível ação penal, nele ainda não há acusação e, portanto, não há consagração do contraditório e da ampla defesa no mesmo. Mas isso não impede que o advogado do indiciado tenha acesso aos autos do inquérito.

2) (CESPE/2015/TJ-CE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA)

Uma autoridade policial instaurou inquérito policial de ofício para a apuração de crime de ação penal pública. Depois de concluído o inquérito, os autos foram remetidos ao juiz competente e, em seguida, ao Ministério Público. O promotor de justiça requereu a devolução do inquérito à autoridade policial para a realização de novas diligências imprescindíveis ao oferecimento da denúncia, o que foi deferido pelo juiz. De posse novamente dos autos, a autoridade policial entendeu que não havia mais nenhuma diligência a ser feita e determinou o arquivamento dos autos de inquérito.

Com base nessa situação hipotética, assinale a opção correta.

a) O Ministério Público agiu incorretamente, já que deveria ter oferecido a denúncia de imediato, após a conclusão do inquérito pela autoridade policial.

b) A autoridade policial agiu incorretamente, haja vista que não pode instaurar inquérito policial de ofício para apuração de crime de ação penal pública.

c) A autoridade policial agiu corretamente ao arquivar o inquérito policial, uma vez que não havia mais nenhuma diligência a ser realizada.

d) O juiz agiu incorretamente, visto que não poderia ter deferido a devolução do inquérito já concluído à autoridade policial.

e) A autoridade policial agiu incorretamente, dado que não poderia ter determinado o arquivamento do inquérito policial.

Gabarito: letra "e"

Para respondermos à questão em análise devemos conhecer três

informações referentes ao IP:

- O MP pode requerer a devolução dos autos a autoridade policial para diligências imprescindiveis ao oferecimento da denúncia. (art. 16 do CPP)
- A autoridade policial não pode mandar arquivar os autos do inquérito. (art. 17 do CPP)
- A autoridade policial pode instaurar de oficio inquérito nos crimes de ação penal pública. (art, 5, I, do CPP)

Tendo o conhecimento das informações acima podemos ver que a alternativa correta realmente é a letra "e".

3) (CESPE/2015/TJ-CE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA)

No que diz respeito ao inquérito policial, assinale a opção correta.

a) Se tratando de crimes de ação penal pública condicionada, o inquérito policial poderá ser iniciado de ofício pela autoridade policial sem a representação do ofendido, necessária apenas para dar início à ação penal.

b) Tratando-se de crimes de ação penal privada, o inquérito policial poderá ser iniciado mediante requisição do Ministério Público ou da autoridade judiciária.

c) O indiciado pode requerer à autoridade policial qualquer diligência que julgue necessária.

d) A autoridade policial deve nomear curador ao indiciar menor de 18 anos de idade.

e) Nos crimes de ação penal pública, o inquérito policial somente poderá ser iniciado de ofício pela autoridade policial.

GABARITO: LETRA "C"

A alternativa correta é a letra "c", o indiciado e o ofendido podem

requerer qualquer diligência a autoridade policial, mas, tais diligências só serão realizadas se a autoridade policial as entender necessárias. (Art. 14 do CPP)

Em relação as **alternativas "a" e "b"**, o inquérito policial nas ações penais públicas incondicionadas e nas ações penais privadas só poderá ser iniciado por representação (ação pública condicionada) e requerimento (ação penal privada) do ofendido, respectivamente. (Art. 5°, § 4º e 5°)

Em relação à **letra "d"**, os menores de 18 anos são inimputáveis e não praticam crimes (praticam fato análogo a crime) e por consequência não são submetidos ao CPP, sendo as regras para seu processamento previstas no ECRIAD, portanto, não podem ser indiciados em IP.

A **letra "e"** também está incorreta, pois, neste caso o inquérito também pode ser instaurado por requisição do juiz ou membro do MP, além de requerimento do ofendido.

4) (CESPE/2017/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-AREA ADMINISTRATIVA)

Acerca da ação penal e suas espécies, julgue o item seguinte.

Em se tratando de crime que se apura mediante ação penal pública incondicionada, havendo manifestação tempestiva do Ministério Público pelo arquivamento do inquérito policial, faculta-se ao ofendido ou ao seu representante legal a oportunidade para a ação penal privada subsidiária da pública.

CERTO ou **ERRADO**

Gabarito: ERRADO

A oportunidade da ação penal privada subsidiária da pública surge da

inércia do MP, se o membro do MP se manifesta pelo arquivamento do IP não se manteve inerte e, portanto, não surge a oportunidade para a peça subsidiária.

Ação penal

5) (CESPE/2017/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-AREA ADMINISTRATIVA)

Acerca da ação penal e suas espécies, julgue o item seguinte.

A legitimação ativa para a ação penal e a definição de sua natureza decorre da lei, sendo, de regra, ação pública, salvo se a lei expressamente a declara privativa do ofendido.

CERTO OU ERRADO

Gabarito: **CERTO**

A assertiva está correta e a regra que ela traz está prevista no art. 100 do CP:

Art. 100 - A ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido.

6) (CESPE/2015/TJ-CE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA)

Assinale a opção correta acerca de ação penal.

a) Nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, o ofendido poderá retratar-se da representação formulada antes do oferecimento da denúncia.

b) Não é permitida a intervenção do Ministério Público em processo de ação penal privada.

c) Entre os princípios que regem a ação penal pública incondicionada inclui-se o da disponibilidade.

d) A divisibilidade consiste em um dos princípios que regem a ação penal privada.

e) Se tratando de crimes de ação penal pública incondicionada, em nenhuma hipótese será permitido ao ofendido intentar ação privada.

Gabarito: Letra "a"

A alternativa correta é a **letra "a"** nos termos do art. 25 do CPP.

Em relação à **letra "b"**, o ministério público funciona como fiscal da lei nas ações penais privadas, podendo aditar a queixa e intervir em todos os termos da ação (art. 45 do CPP)

A **letra "c"** está incorreta a ação penal pública é regida pelo princípio da indisponibilidade e em consequência disto o Ministério público não pode desistir da ação penal proposta. (Art. 42 do CPP)

A ação penal privada é regida pelo princípio da indivisibilidade e por isso o querelante ao oferecer queixa contra um dos autores do crime estará obrigado a oferecer em relação aos demais, portanto a **letra "d"** está incorreta. (Art. 48 do CPP)

A **letra "e"** está incorreta, nos crimes de ação penal pública seja ela condicionada ou incondicionada o ofendido poderá propor ação penal privada subsidiária da pública no caso de inércia do MP. (Art. 29 do CPP)

Orientações de Estudo-Checklist

Neste ponto da análise iremos enumerar alguns tópicos que são considerados conhecimentos essenciais a serem observados no momento do estudo, para que o candidato possa fazer uma boa prova, diante dos assuntos do relatório.

Inquérito Policial

1- A característica administrativa do Inquérito Policial, e possibilidade de delegação ou avocação do mesmo por consequência dessa natureza administrativa.

2- A natureza inquisitória do IP e a relação dos princípios do

contraditório e ampla defesa do investigado com essa natureza; a possibilidade de requerimento de diligencias pelo indiciado e pela vítima a autoridade policial.

3- Formas de instauração do IP, e a necessidade do requerimento ou representação da vítima ou requisição do Ministro da Justiça nos crimes que não são de ação penal pública incondicionada.

- De oficio
- Necessidade de requerimento da vítima nas ações penais privadas.
- Necessidade de representação da vítima nas ações penais públicas.
- Requisição do juiz ou MP.
- Auto de prisão em flagrante.

4- As espécies de *notitia criminis.*

- *Notitia criminis* de cognição direita ou imediata;
- *Notitia criminis* de cognição indireta ou mediata;
- *Notitia criminis* de cognição coercitiva;

5- Prazo para conclusão do IP no caso de indiciado solto ou preso; termo de início e a forma de contagem de tais prazos, a possibilidade de prorrogação dos mesmos.

- Os prazos de conclusão do inquérito previstos em leis especiais.

6- O caráter sigiloso do IP em relação à população em geral e em relação ao indiciado e seu advogado; A possibilidade de o advogado ter acesso a peças do IP que já tenham sido documentadas.

7- As diligencias que a autoridade policial pode e deve proceder no curso do inquérito policial sem a necessidade de autorização judicial (arts. 6° e 7° do CPP).

8- O caráter informativo do IP e a possibilidade de sua dispensa pelo Ministério Público; e o poder de investigação do MP (Art. 4° parágrafo único do CPP).

9- Atos privativos do Delegado de Polícia: Instauração de IP e indiciamento de investigado.

10- Inovações legislativas trazidas pela lei n ° 13.257/2016 e 13.344/2016 (tais inovações não vêm sendo muito cobradas em concursos, porém, por se tratar de novidade legislativa é interessante ter certa atenção)

Ação Penal

1. A titularidade do Ministério público para promover a ação penal pública, e os casos em que o mesmo necessita de representação da vítima ou requisição do ministério da Justiça (condicionada).

2. As condições da ação penal.

- Possibilidade jurídica do pedido.
- Interesse de agir.
- Legitimidade.
- Justa causa

3. Os elementos essenciais a denúncia ou a queixa:

- Exposição do fato criminoso.
- Qualificação do acusado.
- Tipificação do delito.

- Rol de testemunhas
- Endereçamento.

4. O prazo que o ofendido ou seu representante tem para oferecer a representação nas ações penais públicas condicionadas.

- Em que momento o prazo começa a ser contado.
- A natureza jurídica deste prazo.
- A possibilidade de retratação da representação e até quando ela pode ser feita.

5. Os casos de não concordância do juízo com a manifestação pelo arquivamento do MP. (Art. 28 do CPP)

6. A legitimidade para oferecer ação penal privada.

7. A intervenção do MP em todos os termos da ação penal privada.

8. O prazo que o ofendido ou seu representante tem para exercer o direito de queixa.

- Quando se inicia tal prazo.
- Qual a natureza de tal prazo.

9. O prazo que o Ministério público possui para oferecer a denúncia no caso de indiciado preso e no caso de indiciado solto.

- O momento em que tal prazo se inicia.
- O momento em que tal prazo se inicia no caso de dispensa do IP.

10. A indisponibilidade e a obrigatoriedade da ação penal para o Ministério público.

11. A disponibilidade e a oportunidade da ação penal privada para o ofendido.

12. O poder de requisição do MP. (Art. 47 do CPP)

13. A divisibilidade da ação pena pública para o MP.

14. A indivisibilidade da ação penal privada e a extensão da renúncia a todos os querelados.

15. A renúncia do direito de queixa.

16. A hipótese do perdão na ação penal privada e sua não aceitação.

17. As causas de perempção da ação penal privada.

Pontos a Destacar

Gostaríamos de destacar alguns pontos, em o objetivo de esgotar a matéria, dos assuntos deste relatório que se mostram essenciais para que o aluno faça uma boa prova para o cargo de **Técnico Judiciário/ Área administrativa:**

Inquérito policial

1- O delegado de Polícia nunca poderá mandar arquivar o inquérito policial. (Há que se ter muita atenção nesta vedação, pois, apesar de ser simples é sempre cobrada em concursos)

2- O caráter inquisitório do IP não impede que o indiciado ou ofendido requeiram diligências ao delegado de polícia, mas este não estará obrigado a realizar tais diligências.

3- Não é admitido arquivamento implícito do inquérito policial no ordenamento jurídico brasileiro, pois, para o Ministério público é aplicado o princípio da divisibilidade da ação penal, podendo ele oferecer denúncia contra um ou alguns dos indiciados sem retirar a possibilidade de em momento posterior oferecer denúncia contra outros constantes no IP.

4- Se o MP requerer o arquivamento do IP o Juiz, se não concordar, somente poderá enviar o mesmo para o PGJ para os termos do art. 28 do CPP, não podendo requerer qualquer outro tipo de diligencia.

5- O ministério Público possui poderes investigatórios, sendo ele o titular da ação penal, porém o MP não pode instaurar e nem presidir Inquéritos Policiais. (O MP possui instrumentos próprios para suas investigações como o inquérito civil)

6- Nos casos de ação Pública Condicionada a requisição do Ministro da Justiça, está é direcionada ao membro do MP e não ao

delegado de polícia, e o membro do MP não está obrigado a promover a ação. Tal representação não se sujeita ao prazo decadencial de 6 (seis) meses e não é retratável.

7- Quando houver requisição do Juiz ou Membro do MP o delegado está obrigado a instaurar o inquérito policial.

7.1. Mesmo nestes casos, no caso de ação penal pública condicionada a representação ou privada a abertura do inquérito depende de representação da vítima.

7.2. O delegado não estará obrigado a abrir o inquérito se a requisição for manifestamente ilegal.

8- A doutrina majoritária considera que o Art. 21 do CPP, que trata da incomunicabilidade do preso, não foi recepcionado pela Constituição Federal:

Art. 21. A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.

Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do Juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963) (Redação dada pela Lei nº 5.010, de 30.5.1966)

Tal dispositivo é considerado incompatível com a CF, pois, mesmo nos casos de restrições de direitos individuais como o Estado de defesa (Art. 136, §º 3, IV, CF), o preso não pode ficar incomunicável.

9- O delegado pode proceder à reprodução simulada dos fatos de acordo com o art. 7° do CPP, mas o indiciado não é obrigado a participar de tal reprodução.

Ação penal

1. A obrigatoriedade da ação penal imposta ao Ministério público é mitigada nos procedimentos da lei n° 9099/95 pelo instituto da transação penal.

2. Apesar do respeito ao princípio da obrigatoriedade o MP não estará obrigado a promover a ação penal se não houver indícios suficientes de autoria e prova da materialidade do fato que constitua infração penal.

3. A ação penal em regra será pública incondicionada, só sendo privada ou pública condicionada à representação quando o código dispuser de maneira expressa.

4. O prazo para a representação ou oferecimento de ação penal privada quando o ofendido for menor de 18 anos só começará a contar quando ele chegar à maioridade.

5. A requisição do Ministro da justiça quando a ação penal necessite dela não possui prazo decadencial, e não é possível retratação de tal requisição.

6. Nas ações penais privadas o perdão e a queixa se estendem a todos os autores do crime, porém, o perdão não surtirá efeito para aquele que não o aceitar.

7. Para queixa ser ajuizada por procurador é necessário que a procuração possua poderes especiais para isso.

8. A ação penal privada subsidiária da pública só é cabível no caso de inércia do MP, se o membro do MP requerer o arquivamento do IP, o ofendido não poderá oferecer a peça subsidiária.

9. O perdão não se aplica as ações penais privadas subsidiárias da pública.

Questionário de Revisão

Passaremos agora a nosso questionário de revisão.

-Questionário somente perguntas-

Inquérito Policial

1- O órgão do MP requisitou ao delegado de polícia a instauração de inquérito policial de crime de ação penal pública condicionada à representação da vítima, o delegado de polícia não instaurou o inquérito com a justificativa de que a vítima não havia feito representação neste sentido. Diante de tais fatos responda justificadamente: Está correta a atitude do delegado? Qual o prazo a vítima teria para fazer tal representação?

2- No curso de determinado inquérito policial a autoridade policial constata que o indiciado cometeu fato atípico, ou seja, não considerado crime, diante disso a autoridade consulta o membro do ministério público sobre a possibilidade de arquivar os autos do inquérito e com o aval do mesmo procede ao arquivamento dos autos. Diante de tais informações responda justificadamente: Está correta a atitude do delegado de polícia? O membro do MP no caso de não considerar válidas

as razões de arquivamento da autoridade policial poderia avocar os autos do inquérito e presidir o mesmo e indiciar o investigado?

3- Após a ocorrência de determinado crime e no curso do inquérito para a apuração do mesmo, o delegado de polícia determina a reprodução simulada dos fatos, diante de tal atitude o advogado do indiciado questiona tal determinação sem autorização judicial. Responda justificadamente: Está correta a indagação do advogado? A reprodução simulada ora em questão poderia ser feita para reproduzir qualquer situação?

4- Após a conclusão do inquérito policial o membro do MP que o recebeu percebeu que havia uma diligencia imprescindível para a apuração do crime, em vista disso requereu ao poder judiciário que o inquérito retornasse à autoridade policial para tal diligencia. Diante de tais informações responda. Em qualquer situação o membro do MP pode requerer a devolução do inquérito à autoridade policial?

5- Diante da ocorrência de um crime, quais são as primeiras providencias que a autoridade policial deve tomar?

6- O inquérito sempre acompanhará a denúncia?

7- O delegado pode representar pela prisão preventiva do indiciado em inquérito?

8- Qual o prazo de conclusão do IP no caso de indiciado solto? E se for o caso de indiciado preso?

Ação penal

1- Após ser oferecida e recebida a denúncia em determinada ação penal, o membro do ministério público após analisar novamente os autos se convence que na verdade o réu é inocente, e pretende desistir da ação penal. Neste caso responda: poderá o membro do MP desistir da ação penal?

2- O não oferecimento pelo Ministério público de denúncia contra alguns dos indiciados do inquérito obsta que o mesmo ofereça denúncia em momento posterior?

3- Qual prazo que tem o indiciado para propor ação penal privada? E para representar nas ações penais públicas? A representação permite retratação?

4- A requisição feita pelo Ministro da Justiça nos crimes em que ela é necessária obriga o ministério público a propor a ação? É possível retratação de tal requisição? Qual prazo para esta requisição?

5- Nas ações penais privadas o ofendido pode oferecer queixa contra apenas um dos acusados? Justifique.

6- É possível oferecer perdão a apenas um dos acusados? O perdão é de aceitação obrigatória?

7- Nas ações penais privadas o ofendido está obrigado a oferecer a ação?

8- O ministério público sempre estará obrigado a propor a ação penal pública?

9- É possível se valer de ação penal privada subsidiária da pública quando o MP se manifesta pelo arquivamento do inquérito?

10- O perdão é cabível nas ações penais subsidiárias da pública?

Bom, agora no questionário com respostas:

---Questionário: pergunta com respostas---

1- O órgão do MP requisitou ao delegado de polícia a instauração de inquérito policial de crime de ação penal pública condicionada à representação da vítima, o delegado de polícia não instaurou o inquérito com a justificativa de que a vítima não havia feito representação neste sentido. Diante de tais fatos responda justificadamente: Está correta a atitude do delegado? Qual o prazo a vítima teria para fazer tal representação?

Está correta a atitude do delegado de polícia de acordo com o ART. 5° § do CPP:

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:
§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

O prazo que a vítima possui para realizar a representação é de 6 meses, contado do dia em que a mesma souber quem é o autor do crime, nos termos do Art. 38 do CPP:

Art. 38. Salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, decairá no direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro do prazo de seis meses, contado do dia em que vier, a saber, quem é o autor do crime ou no caso do art. 29, do dia em que se esgotar o prazo para o

oferecimento da denúncia.

2- No curso de determinado inquérito policial a autoridade policial constata que o indiciado cometeu fato atípico, ou seja, não considerado crime, diante disso a autoridade consulta o membro do ministério público sobre a possibilidade de arquivar os autos do inquérito e com o aval do mesmo procede ao arquivamento dos autos. Diante de tais informações responda justificadamente: Está correta a atitude do delegado de polícia? O membro do MP no caso de não considerar válidas as razões de arquivamento da autoridade policial poderia avocar os autos do inquérito e presidir o mesmo e indiciar o investigado?

A atitude da autoridade policial está incorreta, pois, o delegado nunca poderá arquivar os autos do inquérito, mesmo com o aval do órgão do MP, nos termos do Art. 17 do CPP:

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

O membro do MP mesmo sendo o titular da ação penal e por conseqüência o destinatário do inquérito, não poderia avocar os autos do inquérito e presidir o mesmo, pois tais atribuições são privativas do delegado de policia, de acordo com a lei 12830/2013 Arts. 2° e 6°, corroborado no informativo 552 do STJ.

3- Após a ocorrência de determinado crime e no curso do inquérito para a apuração do mesmo, o delegado de polícia determina a reprodução simulada dos fatos, diante de tal atitude o advogado do indiciado questiona tal determinação sem autorização judicial. Responda justificadamente: Está correta a indagação do advogado? A reprodução simulada ora em questão poderia ser feita para reproduzir qualquer

situação?

Não está correta a indagação do advogado, pois, a reprodução simulada dos fatos é ato do delegado de polícia no curso do inquérito policial, e não depende de autorização judicial nos termos do Art.7 do CPP:

Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

Porém, a reprodução simulada dos fatos não poderá ser realizada quando contrariar a moralidade ou a ordem pública nos termos do mesmo artigo. Para entender melhor imagine que com a ocorrência de um crime de estupro o delegado queira determinar a reprodução de tal crime, convenhamos que esta simulação irá contrariar a ordem pública, portanto, não poderá ser realizada.

4- Após a conclusão do inquérito policial o membro do MP que o recebeu percebeu que havia uma diligencia imprescindível para a apuração do crime, em vista disso requereu ao poder judiciário que o inquérito retornasse à autoridade policial para tal diligencia. Diante de tais informações responda. Em qualquer situação o membro do MP pode requerer a devolução do inquérito à autoridade policial?

A resposta da pergunta se encontra no Art. 10 do CPP, vejamos:

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Da análise do dispositivo legal podemos ver que o MP só poderá requerer a devolução dos autos a autoridade policia para diligências imprescindíveis.

5- Diante da ocorrência de um crime, quais são as primeiras providencias que a autoridade policial deve tomar?

A resposta para esta pergunta se encontra no Art. 6° do CPP, vejamos:

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:
I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)
II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)
III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
IV - ouvir o ofendido;
V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;
VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuírem para a apreciação do seu temperamento e caráter.
X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

6- O inquérito sempre acompanhará a denúncia?

Não, o inquérito acompanhará a denúncia quando o mesmo servir de base a ela, portanto, o inquérito é dispensável.

7- O delegado pode representar a prisão preventiva do indiciado em inquérito?

Sim, está é uma das atribuições do delegado de polícia prevista no art. 13, IV, do CPP.

8- Qual o prazo de conclusão do IP no caso de indiciado solto? E se for o caso de indiciado preso?

O prazo para a conclusão do inquérito estando o indiciado solto será de 30 dias, tal prazo terá início na data da portaria de instauração do inquérito.
Já no caso de indiciado preso o prazo será de 10 dias e contará da data que se efetivar a prisão do indiciado.

Ação penal

1- Após ser oferecida e recebida a denúncia em determinada ação penal, o membro do Ministério público após analisar novamente os autos se convence que na verdade o réu é inocente, e pretende desistir da ação penal. Neste caso responda: poderá o membro do MP desistir da ação penal?

O membro do Ministério público não pode desistir da ação penal, pois, a mesma é indisponível por seu caráter público. (Art. 42 do CPP)

2- O não oferecimento pelo Ministério público de denúncia contra alguns dos indiciados do inquérito obsta que o mesmo ofereça denúncia em momento posterior?

Não, a ação penal pública é divisível e nada impede que o MP ofereça a denúncia em relação aos outros indiciados em momento posterior.

3- Qual prazo que tem o indiciado para propor ação penal privada? E para representar nas ações penais públicas? A representação permite retratação?

O prazo para propor a ação penal privada e fazer a representação nas ações penais públicas condicionadas é o mesmo: 6 meses.

É possível se retratar da representação, mas só até o oferecimento da denúncia pelo MP.

4- A requisição feita pelo Ministro da Justiça nos crimes em que ela é necessária obriga o ministério público a propor a ação? É possível retratação de tal requisição? Qual prazo para esta requisição?

A requisição do Ministro da justiça não obriga o MP a propor a ação penal. A ação penal pública é obrigatória somente quando houver indícios de autoria e prova de materialidade.

Tal requisição por seu caráter público não admite retratação e não há prazo para fazê-la, podendo ser apresentada enquanto não for extinta a

punibilidade do autor do crime.

5- Nas ações penais privadas o ofendido pode oferecer queixa contra apenas um dos acusados? Justifique.

Não a ação penal privada é indivisível e a queixa contra um dos acusados obrigará ao processo de todos (art. 48 do CPP)

6- É possível oferecer perdão a apenas um dos acusados? O perdão é de aceitação obrigatória?

O perdão se estende a todos os acusados, porém, não fará efeito quanto àquele que não aceitar, sua aceitação não é obrigatória. (Art. 51 do CPP)

7- Nas ações penais privadas o ofendido está obrigado a oferecer a ação?

O ofendido não está obrigado a oferecer a queixa, pois, na ação privada vigora o princípio da oportunidade, podendo o ofendido até renunciar de seu direito de ação.

8- O ministério público sempre estará obrigado a propor a ação penal pública?

Não, apesar de vigorar o princípio da obrigatoriedade da ação pena pública, o MP somente estará obrigado a oferecer a denúncia quando houver prova da materialidade do fato que em tese constitua infração e indícios suficientes de autoria.

9- É possível se valer de ação penal privada subsidiária da pública quando o MP se manifesta pelo arquivamento do inquérito?

Não, a ação penal privada subsidiária da pública tem como requisito a inércia do MP, se o mesmo se manifesta pelo arquivamento do IP, não caberá a peça subsidiária.

10- O perdão é cabível nas ações penais subsidiárias da

pública?

O perdão é instituto próprio das ações penais privadas, a ação penal privada subsidiária da pública mesmo proposta pelo ofendido não perde seu caráter público e, portanto, não admite o perdão.

Chegamos ao fim do nosso relatório. Bons Estudos!

Gostaria de pedir, por gentileza, que no caso de qualquer dúviva, sugestão ou crítica, entrem em contato comigo através do site do **Estratégia Concursos, na área de contato com o professor**.

Forte abraço.

ANEXO I- LISTA DE QUESTÕES

1) (CESPE/2015/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA)

Acerca da aplicabilidade da lei processual penal no tempo e no espaço e dos princípios que regem o inquérito policial, julgue o item a seguir.

Por força de mandamento constitucional, o exercício do contraditório deve ser garantido ainda no curso do inquérito policial, não obstante a sua natureza administrativa e pré-processual.

CERTO ou ERRADO

2) (CESPE/2015/TJ-CE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA)

Uma autoridade policial instaurou inquérito policial de ofício para a apuração de crime de ação penal pública. Depois de concluído o inquérito, os autos foram remetidos ao juiz competente e, em seguida, ao Ministério Público. O promotor de justiça requereu a devolução do inquérito à autoridade policial para a realização de novas diligências imprescindíveis ao oferecimento da denúncia, o que foi deferido pelo juiz. De posse novamente dos autos, a autoridade policial entendeu que não havia mais nenhuma diligência a ser feita e determinou o arquivamento dos autos de inquérito.

Com base nessa situação hipotética, assinale a opção correta.

a) O Ministério Público agiu incorretamente, já que deveria ter oferecido a denúncia de imediato, após a conclusão do inquérito pela autoridade policial.

b) A autoridade policial agiu incorretamente, haja vista que não pode instaurar inquérito policial de ofício para apuração de crime de ação penal pública.

c) A autoridade policial agiu corretamente ao arquivar o inquérito policial, uma vez que não havia mais nenhuma diligência a ser

realizada.

d) O juiz agiu incorretamente, visto que não poderia ter deferido a devolução do inquérito já concluído à autoridade policial.

e) A autoridade policial agiu incorretamente, dado que não poderia ter determinado o arquivamento do inquérito policial.

3) (CESPE/2015/TJ-CE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA)

No que diz respeito ao inquérito policial, assinale a opção correta.

a) Se tratando de crimes de ação penal pública condicionada, o inquérito policial poderá ser iniciado de ofício pela autoridade policial sem a representação do ofendido, necessária apenas para dar início à ação penal.

b) Tratando-se de crimes de ação penal privada, o inquérito policial poderá ser iniciado mediante requisição do Ministério Público ou da autoridade judiciária.

c) O indiciado pode requerer à autoridade policial qualquer diligência que julgue necessária.

d) A autoridade policial deve nomear curador ao indiciar menor de 18 anos de idade.

e) Nos crimes de ação penal pública, o inquérito policial somente poderá ser iniciado de ofício pela autoridade policial.

4) (CESPE/2017/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-AREA ADMINISTRATIVA)

Acerca da ação penal e suas espécies, julgue o item seguinte.

Em se tratando de crime que se apura mediante ação penal pública incondicionada, havendo manifestação tempestiva do Ministério Público pelo arquivamento do inquérito policial, faculta-se ao ofendido ou ao seu representante legal a oportunidade para a ação penal privada subsidiária da pública.

CERTO ou **ERRADO**

5) (CESPE/2017/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-AREA ADMINISTRATIVA)

Acerca da ação penal e suas espécies, julgue o item seguinte.

A legitimação ativa para a ação penal e a definição de sua natureza decorre da lei, sendo, de regra, ação pública, salvo se a lei expressamente a declara privativa do ofendido.

CERTO OU ERRADO

6) (CESPE/2015/TJ-CE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA)

Assinale a opção correta acerca de ação penal.

a) Nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, o ofendido poderá retratar-se da representação formulada antes do oferecimento da denúncia.

b) Não é permitida a intervenção do Ministério Público em processo de ação penal privada.

c) Entre os princípios que regem a ação penal pública incondicionada inclui-se o da disponibilidade.

d) A divisibilidade consiste em um dos princípios que regem a ação penal privada.

e) Se tratando de crimes de ação penal pública incondicionada, em nenhuma hipótese será permitido ao ofendido intentar ação privada.

GABARITO

1-ERRADO	**4-ERRADO**
2-E	**5-CERTO**
3-C	**6-A**

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.